

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Logística e Suprimentos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, avisa aos interessados, que pretende selecionar pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de celebrar contrato de locação de imóvel urbano na Região Central de Brasília, para acomodar instalação que servirá de depósito de materiais, almoxarifado, guarda da frota de veículos, com estrutura para garagem e espaço para salas administrativas, na área central de Brasília, conforme consta nos autos do processo nº 04011-00000549/2021-50, nas condições abaixo especificadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. A Locação de imóvel para suprir a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, localizado na Região Central de Brasília, com espaço destinado à almoxarifado; depósito de materiais; estacionamento garagem para guarda de frota de veículos; espaço para salas administrativas, nos termos da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 91 e Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, em consonância com o Projeto Básico.

1.2. A área útil a ser utilizada pela SMDF está prevista entre 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) a 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), conforme especificações contidas no Projeto Básico (112470253).

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O edital de Chamamento Público nº 01/2023 visa verificar a disponibilidade de imóveis no mercado de Brasília/DF que atenda aos interesses da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF para escolha de imóvel adequado à instalação de depósito de materiais, guarda da frota de veículos, almoxarifado e espaço com salas administrativas, na região central de Brasília.

2.2. As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo em vista a autonomia e independência administrativa concedida à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, por meio do Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020 (58515052), uma vez que era vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - SEDES, verificou-se a necessidade de um espaço destinado a depósito de materiais e guarda da frota de veículos, uma vez que não contamos mais com instalações com essas finalidades.

3.2. Dessa forma, a locação do imóvel tem a finalidade da busca por um espaço destinado ao depósito, almoxarifado, garagem para a guarda da frota de veículos, além de sala administrativa para servir de apoio às atividades realizadas.

3.3. A localização do imóvel deverá ser na região central de Brasília, tendo em vista que o imóvel servirá de apoio logístico e operacional desta Secretaria, cuja sede administrativa se localiza no 8º andar do anexo do Palácio do Buriti.

**4. DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. A Comissão para recebimento e análise das propostas é formada por 3 (três) membros, designados pela Ordem de Serviço nº 19, de 26 de abril de 2023 (111440642), da Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, quinta-feira, 27 de abril de 2023 (111440642).

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

4.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos locadores para esclarecer dúvidas e omissões.

4.4. São atribuições da Comissão de Seleção:

4.4.1. I. acompanhamento do processo de Chamamento Público;

4.4.2. II. recebimento e conferência das propostas;

4.4.3. III. análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

4.4.4. IV. recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

4.4.5. V. seleção das propostas habilitadas;

4.4.6. VI. elaboração de relatório conclusivo;

4.4.7. VII. demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Apresenta-se a seguir os normativos principais, podendo os normativos aplicáveis não se limitar, apenas, às referências aqui apresentadas.

5.2. A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública, disposições contidas; Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências”; a Lei nº 13.146/2015 que “Dispõe sobre Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”; Decreto nº 33.788/2012 que “Dispõe sobre os procedimentos para a locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências”; e Parecer nº 949/2012 – PROCAD/PGDF.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

6.2. O imóvel deverá estar totalmente habitável e concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

6.3. O imóvel deverá estar livre e desimpedido para ocupação imediata, no momento da assinatura do contrato, e devera ser realizadas adaptações necessárias ao layout da unidade (rede elétrica, lógica, divisórias, ar condicionado, etc.) antes da entrega das chaves. O imóvel deverá dispor de área útil de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) a 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados).

6.4. Poderão ser aceitas propostas de edificações com variação de área útil de até 25% (vinte e cinco por cento), a menor ou a maior, desde que compatíveis com às necessidade das instalações pretendidas.

6.5. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas.

6.6. O imóvel deverá atender, ainda, as especificações e condicionantes estabelecidos no Projeto Básico, Anexo II.

6.7. A população prevista para ocupação do imóvel contará com 10 (dez) servidores, lotados na Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e Unidades organicamente Subordinadas; prevendo-se o fluxo de 300 (trezentas) pessoas por mês para o uso da Edificação.

## 7. DO LAYOUT

7.1. O imóvel deverá atender em pleno as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

7.2. O layout será confeccionado e executado pela SMDF somente após a conclusão do processo e assinatura do contrato, vez que o espaço a ser ocupado precisa ser conhecido.

7.3. Após a assinatura do contrato, será apresentado pela SMDF levantamento de possíveis alterações para o bom funcionamento do Órgão.

## 8. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Para apresentação da proposta de locação de imóvel, os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, qual seja: <http://www.mulher.df.gov.br>.

8.2. As empresas interessadas em se credenciar, deverão encaminhar as proposta de preços e os documentos endereçados para a Comissão de Chamamento Público, instituída pela ordem de serviço nº 19, de 26 de abril de 2023 (111440642), da Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, quinta-feira, 27 de abril de 2023 (111440642), devidamente digitalizados e identificados, ao endereço eletrônico: [comissao.imovel.smdf@mulher.df.gov.br](mailto:comissao.imovel.smdf@mulher.df.gov.br), até as 17hs pelo horário de Brasília, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do aviso de chamamento no DODF.

8.3. Não será considerada proposta enviada por e-mail eletrônico após a data e horário limite constantes do item 8.2 acima.

8.4. A proposta deverá ser apresentada na forma digitalizada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estar em conformidade com o citado edital e seus anexos de acordo com os ANEXO III – Modelo de Credencial e ANEXO IV- Modelo de Proposta.

8.5. A proposta deverá estar datada, conter o nome ou razão do proponente, assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

8.6. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

8.7. A análise e seleção da proposta será realizada pela Comissão de Chamamento Público da SMDF designada pela ordem de serviço nº 19, de 26 de abril de 2023 (111440642), da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, quinta-feira, 27 de abril de 2023 (111440642).

8.8. As propostas serão analisadas em 2 (duas) etapas distintas e subsequentes:

8.8.1. a) etapa 1: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando do envio da proposta, constantes do item 1 do Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório;

8.8.2. b) etapa 2: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da entrega definitiva do imóvel (até 30 dias), constantes do item 2 do Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório.

8.9. A Secretaria de Estado da Mulher reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais e submetidos à avaliação de preço de mercado. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão

considerados. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico citado acima, ou por meio do telefone: (61) 3330-3108 ou 3330-3116.

## 9. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

9.2. A celebração do contrato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

9.3. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

9.4. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

9.4.1. a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

9.4.2. b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

9.4.3. c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;

9.4.4. d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Distrital quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

9.4.5. e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.4.6. f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

9.4.7. g) Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

9.4.8. h) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica em todas as esferas jurídicas.

9.5. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 8.7.b acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SMDF.

9.6. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, o seguro do prédio e os equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

9.7. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel e possíveis certificados de garantias.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após atendimento das exigências do chamamento, o imóvel será avaliado pela Comissão de Locação de Imóvel, para verificação da adequação da proposta técnica.

10.2. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel para abrigar a instalação que servirá de depósito de materiais, almoxarifado, guarda da frota de veículos, com estrutura para garagem e espaço para salas administrativas, na região central de Brasília.

10.3. No caso da prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Comissão selecionará a proposta mais vantajosa que atenda às necessidades da SMDF.

10.4. O CONTRATADO LOCADOR, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SMDF. Entretanto, os efeitos financeiros iniciarão após a data de entrega do imóvel e apresentação do “habite-se” e demais documentos exigidos.

10.5. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

10.6. As despesas de IPTU/TLP, de taxas de condomínio ordinárias, e de seguro contra incêndio poderão ser ressarcidas pela SMDF, mediante apresentação dos boletos e comprovantes de pagamento originais, caso os valores venham de maneira expressa na proposta, e, por conseguinte, em possível contrato.

10.7. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com a manutenção dos elevadores, caso existam.

10.8. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas apresentadas serão submetidas à Comissão Locação de Imóvel para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado.

11.2. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado.

11.3. Cabe destacar que o imóvel escolhido para a locação será submetido a Companhia Imobiliária de Brasília com vistas a elaboração de laudo técnico simplificado de avaliação, objetivando atestar o valor de mercado do valor a ser contratado, em atendimento ao item XV do Art. 3º do Decreto Distrital nº 33.788/2012.

11.4. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão de Locação de Imóvel.

11.5. Fica estabelecido o Foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

## 12. ANEXOS

12.1. Constituem-se anexos deste edital:

12.1.1. a) Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;

12.1.2. b) Anexo II – Projeto Básico;

12.1.3. c) Anexo III - Modelo de Credencial;

12.1.4. d) Anexo IV –Modelo de Proposta;

12.1.5. e) Anexo V -Modelo De Termo De Acordo (Tributos e Encargos Acessórios);

12.1.6. f) Anexo VI - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

12.1.7. g) Anexo VII– Modelo de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

12.1.8. h) Anexo VIII – Modelo de declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária;

12.1.9. i) Anexo IX – Ficha de Avaliação de Imóvel para Locação.

12.1.10. j) Anexo X - Minuta Contratual

**ANEXO I - QUADRO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL****1 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA**

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisados, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
3	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado.
4	O imóvel deve possuir área útil entre 800,00m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) a 1.200,00m <sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), com variação de até 25% a menor ou a maior, desde que compatíveis com às necessidade das instalações pretendidas.
5	Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.
6	Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso.
7	Contrato Social da imobiliária, se for o caso.
8	Cópia autenticada do habite-se.
9	Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
10	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
11	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Companhia Energética; b) Concessionárias de telefonia e dados; c) Companhia de Saneamento; d) Serviço de Limpeza Urbana.
12	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar.

13	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
14	O imóvel deve estar localizado na Região Central de Brasília/DF, cujo acesso ou endereço não apresente risco para as mulheres em situação de violência ou para o pessoal operacional.
15	O imóvel deverá estar localizado em área onde haja boa infraestrutura urbana, que permita fácil acesso de veículos particulares e de transporte público, como ônibus, metrô, etc., que seja atendido pela Rede Metropolitana do GDFNET, assim como o acesso de ambulâncias e acessibilidade a pessoas com dificuldade de locomoção, com fulcro ao que prevê o Parecer nº 949/2012 – PROCAD/PGDF
16	Prazo de entrega do imóvel adequado para a SMDF.
17	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
18	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados.
19	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
20	Identificação do (s) proprietário (s) e seu (s) procurador (es), se for o caso.
21	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
22	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
23	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
24	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

## **2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 30 (TRINTA) DIAS**

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes classificados após a etapa 1 (item 1 acima), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações considerando o prazo definitivo para ocupação do imóvel, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.

2	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
3	As esquadilhas devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
4	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
5	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
6	O fornecimento de água e serviço de esgoto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, com conta individualizada, deverá ser correspondente a área locada. Caso não possua conta individualizada, o CONTRATADO LOCADOR deverá providenciar, às suas expensas.
7	O imóvel deverá possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor, para as áreas locadas. O fornecimento de energia elétrica pela Neoenergia Distribuição Brasília, com conta individualizada, deverá ser correspondente a área locada, Caso não possua conta individualizada, o CONTRATADO LOCADOR deverá providenciar, às suas expensas.
8	Caso a edificação seja de múltiplos andares deverá possuir elevadores atendendo as exigências da NBR 5665:1983 que versa sobre o Cálculo do Tráfego de Elevadores. O (s) elevador (es) deverá (ão) seguir as características descritas na NBR 313:2007. A manutenção dos elevadores é de responsabilidade do CONTRATADO LOCADOR.
9	O imóvel deve apresentar iluminação e arejamento em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
10	O imóvel deve possuir projeto das instalações elétricas conforme determinações da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
11	Sistemas de Proteção e Segurança:
	a) sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
	b) saídas de emergência dimensionadas de forma a garantir abandono seguro da edificação, de acordo com a norma ABNT 9077/2001;
	c) sistema de Iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e ainda em local que estimulem a concentração de público;
	d) sistema de alarme de acionamento manual, em edificações que possuem pelo menos um pavimento com área superior a 750 m <sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) quando a altura for superior a 06 m (seis metros);
	e) sistema de proteção por hidrantes de parede quando a altura da edificação for superior a 10 m (dez metros) ou a área superior a 1.200 m <sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados);
	f) o imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
12	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

13	A área locada deverá fornecer pontos de antena de TV a serem determinadas em projeto de layout pela SMDF, dispondo de toda infraestrutura necessária.
14	A área locada deverá conter, pelo menos 01 (um) sanitário para portadores de necessidades especiais no andar (também acessível), observadas as diretrizes descritas na NBR 9050:2004, e de pelo menos 02 (dois) sanitários coletivos por andar da edificação, sendo um masculino e um feminino para servidores e usuários da edificação, conforme o quantitativo de louças sanitárias exigidas no Código de Obras e Edificações de Brasília.
15	O imóvel deve possuir reservatório (s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
16	Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal  
Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 800- CEP: 70.306-90

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário do Distrito Federal, com vistas à futura locação de imóvel para acomodar instalação que servirá de depósito de materiais, almoxarifado, guarda da frota de veículos, com estrutura para garagem e espaço para salas administrativas, na área central de Brasília, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

### ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal  
Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 800- CEP: 70.306-90

Apresentamos a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para acomodar instalação que servirá de depósito de materiais, almoxarifado, guarda da frota de veículos, com estrutura para garagem e espaço para salas administrativas, na área central de Brasília, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: \_\_\_\_\_;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) trinta dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de sessenta dias);
- c) total da área privativa: ( ) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores,
- e) entre outras áreas consideradas de uso comum): ( ) metros quadrados;

f) valor mensal do aluguel: R\$ ( \_ );

g) valor do IPTU: R\$ ( \_ );

h) Valor do seguro predial e seguro incêndio: : R\$ ( );

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ( \_ ) dias. (observação: não inferior a 90 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
Carteira de Identidade:	Expedido por:
Nacionalidade Endereço:	Estado Civil
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	

Local, data e assinatura.

**Anexos:**

1. tabela de requisitos obrigatórios e desejáveis (etapas 1 e 2), acompanhada da documentação comprobatória;
2. levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
3. documentos exigidos e outros julgados necessários.

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)**

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal  
Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 800- CEP: 70.306-90

O(A) \_\_\_\_\_ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) \_\_\_\_\_, CPF (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por esta Secretaria, quanto à não incidência do pagamento destacado de quaisquer tributos e aos encargos acessórios incidentes sobre o imóvel, sito (endereço do imóvel objeto da locação), de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação dos referidos tributos e encargos acessórios, sobre este bem.

Local, data e assinatura\_

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

À Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal  
Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º andar, sala 800- CEP: 70.306-90

O(A) \_\_\_\_\_ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) \_\_\_\_\_, CPF (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por esta Secretaria, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade

nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Local, de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou CPF do declarante)

### ANEXO VIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0/2023, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Endereço/CEP: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)

### ANEXO IX- FICHA DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

ITEM	NECESSIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Localização do imóvel.		
02	Situado na Área Central de Brasília, de boa infraestrutura urbana; atendido pela rede de transporte público regular do Distrito Federal, de		

	acordo com as especificações deste Projeto Básico.		
03	No imóvel não existem residências, hotéis e similares.		
04	Espaço para o funcionamento do almoxarifado e depósito, com sala(s) para serviços administrativos.		
05	Área útil do imóvel de 800,00m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) a 1.200,00m <sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados).		
06	Documentação mínima do imóvel exigida conforme solicitados no Projeto Básico		
07	O imóvel possui sistema racional de execução, vãos livres, que permitem mudanças de uso e reformas e apresenta soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança.		
08	O imóvel está situado em Região atendida pela Rede Metropolitana do GDFNET.		
09	Pontos de rede de dados, voz e elétrica estabilizada para instalação de equipamentos de informática, em função da demanda, de acordo com os critérios do Projeto Básico, bem como pontos de antenas de TV a serem determinadas pelo layout.		
10	Iluminação interna adequada.		
11	Existência de medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás quando for o caso, permitindo a individualização e racionalização do consumo.		
12	Padrões de Acessibilidade de acesso e uso da edificação de acordo com as especificações deste projeto básico, desníveis de piso vencidos por meio de rampas. Existência de medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás quando for o caso, permitindo a individualização e racionalização do consumo.		
13	As portas possuem largura mínima de 80 cm e altura mínima de 210 cm.		
14	Quantidade e dimensionamento adequado de elevadores, escadas e saídas de emergência.		
15	Equipamentos e sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, conforme legislação e normas.		
16	Sistema de ventilação e exaustão forçada em ambientes determinados.		
17	Equipamentos que provoquem ruídos estão dentro dos níveis aceitáveis em norma vigente.		
18	Número mínimo de vasos sanitários nos banheiros masculinos e vasos sanitários nos banheiros femininos, inclusive para portadores de necessidades especiais, em atendimento ao Projeto Básico.		

19	Rede elétrica e rede hidrossanitária montadas e em pleno funcionamento.		
20	Comprovação de dedetização/desratização completa aplicada a menos de 03 (três) meses.		
21	Espaço suficiente para comportar a frota de veículos da SMDF		
22	Contrato de manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e elementos construtivos da edificação.		
23	Valor do imóvel coerente com as avaliações da TERRACAP.		
24	Disponibilização do imóvel em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de locação.		

### AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### Pontuação

As propostas serão avaliadas segundo os critérios dos requisitos acima, recebendo a pontuação após análise de cada critério, conforme abaixo:

PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
0	Não atende
1	Atende insuficientemente
2	Atende parcialmente
3	Atende satisfatoriamente
4	Atende plenamente

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Imóvel nº XX/2023

Nos termos do Padrão nº 11/2002

Processo nº 04011-00000549/2021-50

#### Cláusula Primeira – Das Partes

**1.1.** O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada Locatária, com sede no PALÁCIO DO BURITI S/N, 8º Andar, Sala 800, CEP: 70.075-

900, nesta Capital, **CNPJ nº 15.169.975/0001-15**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX, na qualidade de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, nomeada no DODF nº XXXXXXXXXXXX, página XXXX, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020 e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada Locadora, representada por de xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/DF, inscrito sob o CPF nº xxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx.

## **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

**2.1.** O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico Projeto Básico SMDF/SUAG (112470253), Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel 01/2023 (112487609), da Proposta de Preço (xxxxx), da Justificativa de Dispensa de Licitação (xxxx), baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao disposto na Lei nº 8.245/91, Decreto nº 33.788, de 13/07/2012, do Parecer Normativo nº 949/2012 – PROCAD/PGDF, e do Parecer Normativo nº 607/2015 – PRCON/PGDF.

## **Cláusula Terceira – Do Objeto**

**3.1.** O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à xxxxxxxxxxxx, com área total de xxxxxxxxxxx metros quadrados, destinado ao funcionamento de Unidade Operativa desta Secretaria, que servirá de depósito de materiais, almoxarifado, guarda da frota de veículos, conforme especificações Projeto Básico Básico SMDF/SUAG (112470253), Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel 01/2021 (112487609), da Proposta de Preço (xxxxx).

## **Cláusula Quarta – Do Valor**

**4.1.** Os valores contratuais perfazem R\$ 808.416,00 (oitocentos e oito mil quatrocentos e dezesseis reais) para um período de 24 (vinte e quatro) meses, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual e o restante devendo correr a conta das dotações orçamentárias dos anos posteriores.

**4.1.1.** O valor referente ao item 4.1. é composto pelo valor destinado à locação do imóvel R\$ 33.684 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais) mensal, e do IPTU/TPL no valor de R\$ xxxxxxxx anual e seguro incêndio anual.

**4.2.** Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei.

## **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

**5.1** – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 57.101

II - Programas de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

**5.2** – O empenho inicial é de R\$ xxxxxxxx, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000xxx, emitida em xx/x/202x, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

## **Cláusula Sexta – Do Pagamento**

**6.1.** O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de

sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**6.2.** Em observância ao artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011, os pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos por meio de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, ressalvadas as exceções do parágrafo único.

### **Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência**

**7.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização**

**8.1.** O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

### **Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora**

**9.1.** A Locadora fica obrigada:

I – a fornecer ao Distrito Federal descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Distrito Federal o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**9.2.** No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Distrito Federal tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

### **Cláusula Décima – Das obrigações do Distrito Federal**

**10.1.** O Distrito Federal fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

II – levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual**

**11.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, e quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**11.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades**

**12.1.** Caso a LOCADORA não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014 de 22/09/2014 e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução**

**13.1.** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

#### **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

**15.1.** Os débitos da Locadora para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

**16.1.** O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

**17.1.** A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Oitava – Do Cumprimento à Lei nº 8.213/1991**

**18.1.** Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nas proporções ali estabelecidas.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

**19.1.** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**19.2.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

**Documento assinado apenas para visualização, SEM VALOR JURIDICO**

Pelo Distrito Federal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Executiva

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. **ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS**

**Presidente**

Matricula 02826658

**WELINTON RODRIGUES LOPES**

**Membro**

Gerente de Patrimônio

Matrícula 282.428-0

**CAYO CESAR ALENCAR RABELO**

**Membro**

Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo

Matrícula: 02826496

De acordo e revisado, submeto o presente Edital de Chamamento Público à aprovação da Ordenadora de Despesas.

**Luis Augusto Gomes Ximenes de Melo Xavier**

Diretor de Logística e Suprimentos

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **APROVO** o presente Edital de Chamamento Público e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

## REJANE PARENTE LUCAS

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **WELINTON RODRIGUES LOPES - Matr.0282428-0, Gerente de Patrimônio**, em 24/05/2023, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAYO CESAR ALENCAR RABELO - Matr.0282649-6, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 24/05/2023, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS - Matr.0282665-8, Assessor(a)**, em 24/05/2023, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER - Matr.0279318-0, Diretor de Logística e Suprimentos**, em 24/05/2023, às 20:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE PARENTE LUCAS - Matr.0279026-2, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/05/2023, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113552386)  
verificador= **113552386** código CRC= **OBC143CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3330-3108

04011-00000549/2021-50

Doc. SEI/GDF 113552386